Diário Oficial do município

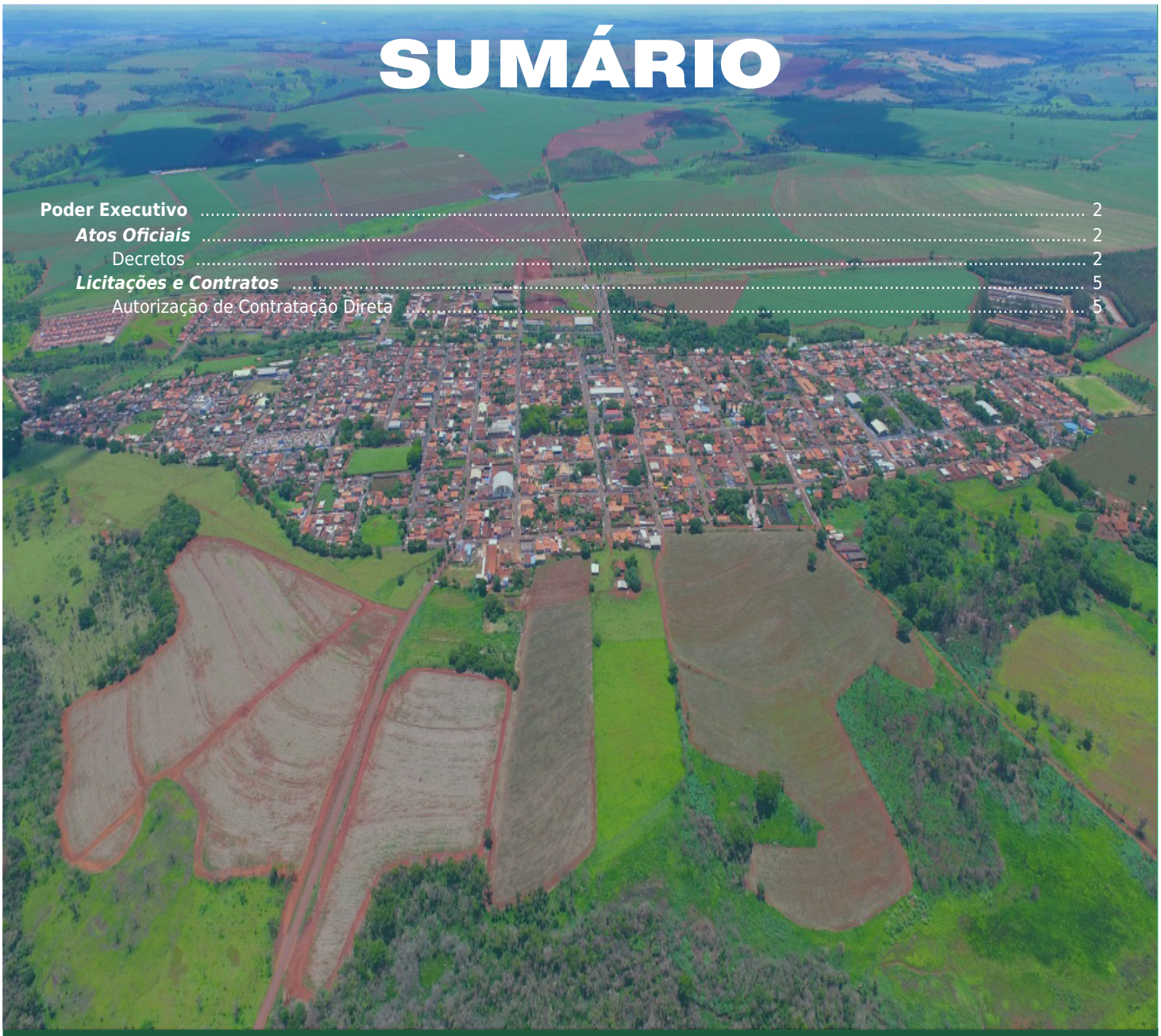
saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 980

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021



SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 5

Autorização de Contratação Direta 5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI MUNICIPAL Nº 2.206 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$188.395,00 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e cinco mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0261

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa de Governo..... 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Aços e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....900 – Transferências da União Decorrentes de Emendas de Bancada

VALOR: 188.395,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 21 de Julho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.207 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0262

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa de Governo..... 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Aços e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....800 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares

VALOR: 200.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 21 de Julho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0263

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa de Governo..... 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Governamental..... 2052 – Manutenção das Aços e Serviços Públicos de Saúde

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....800 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares

VALOR: 200.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 21 de Julho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.209 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0264

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021002 – Secretaria da Saúde - Federal

Item da Despesa .....3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa de Governo..... 0030 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação Governamental..... 2053 – Ação à Saúde da população para procedimento no MAC

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....302 – ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

Fonte de Recurso.....05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação.....800 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares

VALOR: 100.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 21 de Julho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.210 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$93.000,00 (mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0267

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021003 – Secretaria da Saúde - Estadual

Item da Despesa .....4.4.90.52.00 – Equipamento – Material Permanente

Programa de Governo..... 0023 –Atenção Básica

Ação Governamental..... 1073 – Aquisição de um veículo para saúde - Carro

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso.....02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação.....801 – Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares

VALOR: 93.000,00

VALOR TOTAL: 93.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 21 de Julho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI MUNICIPAL Nº 2.211 DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0265

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021003 – Secretaria da Saúde - Estadual

Item da Despesa .....3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa de Governo..... 0029 –Atenção Primária

Ação Governamental..... 2044 – Manutenção de Recurso da Saúde Estadual

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso.....02 – Transferêrencias e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação.....801 – Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares

VALOR: 150.000,00

FICHA: 0266

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....021003 – Secretaria da Saúde - Estadual

Item da Despesa .....3.3.90.30.00 – Material de Consumo - MEDICAMENTO

Programa de Governo..... 0029 –Atenção Primária

Ação Governamental..... 2044 – Manutenção de Recurso da Saúde Estadual

Função.....10 – SAÚDE

Sub – Função .....301 – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso.....02 – Transferêrencias e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação.....801 – Transferências do Estado Decorrentes de Emendas Parlamentares

VALOR: 150.000,00

TOTAL: 300.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - A publicação da presente Lei estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 21 de Julho de 2026.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 0022/2026

Processo nº 5022/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para instalação, integração de sistemas destinados à conclusão da Sala de Monitoramento Municipal com fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo sistema de videomonitoramento, reconhecimento facial e veicular, estrutura física e infraestrutura tecnológica, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **MJB SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 47.225.447/0001-22 sob o valor global de R$ 64.611,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 21 de julho de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 0025/2026

Processo nº 5025/2026

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço recreativo na natureza, por meio de passeio socioeducativo, destinado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, incluindo sistema de day use em hotel fazenda, alimentação completa e transporte terrestre, para 70 pessoas entre crianças, adolescentes e adultos acompanhantes, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência**,** a favor da empresa **22.071.133 DENILSON APARECIDO BRIGIDO, CNPJ nº 22.071.133/0001-91, sob o valor global de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais),** por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

São José da Bela Vista, 21 de julho de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.